



PROCESSO Nº 1335/17

PROTOCOLO Nº 14.183.138-0

PARECER CEE/CEIF Nº 421/17

APROVADO EM 05/12/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO SILVESTRE - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CRUZEIRO DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2543/17-Sued/Seed, de 20/09/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 21/07/16, de interesse da Escola Estadual do Campo São Silvestre - Ensino Fundamental, município de Cruzeiro do Oeste, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 131 e 167).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

A Escola Estadual do Campo São Silvestre - Ensino Fundamental, situada na Rua Curitiba, s/nº, município de Cruzeiro do Oeste, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3457/17, de 02/08/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 05/09/17 a 05/09/27 (fl. 161).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 1432/81, de 20/07/81 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2159/87, de 21/05/87. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 3454/13, de 31/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 97/13, de 11/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 22/01/12 a 22/01/17 (fl. 138).



PROCESSO Nº 1335/17

## 1.2 Organização Curricular (fl. 145)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

L.F. 13.1  
v. 145

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**

NRE: 28 - Umuarama		MUNICÍPIO: 0670			
ESTABELECIMENTO: Escola Estadual do Campo São Silvestre-EF					
ENDEREÇO: Rua Curitiba, 1181					
TELEFONE: (44) 3589 1138					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 4039 - Ensino Fundamental 6º ao 9º ano					
TURNO: Manhã					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013		FORMA: Simultânea			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS/ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1		
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
	<b>Subtotal</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>23</b>
PARTE DIVERSIFICADA	LEM -Inglês	2	2	2	2
	<b>Subtotal</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>

Matriz de acordo com a LDB nº 9394/96

\*Ensino Religioso: disciplina de matrícula facultativa

**Olga Morelli Bandeira**  
Diretora- RG:8.203.338-0  
Res. 741/2016 DOE 04/03/2016

ESCOLA ESTADUAL DO  
CAMPO SÃO SILVESTRE  
ENSINO FUNDAMENTAL  
RES. Nº 3973/11 - D.O.E. 17-10-11  
CNPJ 76.416.965/0001-21  
RUA CURITIBA, 1181 - DISTRITO SÃO  
SILVESTRE - FONE (44) 3589-1138  
87408-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR

Cruzeiro do Oeste, 7 de julho de 2017.



PROCESSO Nº 1335/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 146)

- Avaliação de Curso/Alunos:

C U R S O	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)			
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015
E.F	6º	9	16	4	10	17	0	0	1	0	0	2	0	1	1	0	1	1	0	1		6	15	2	8
E.F	7º	18	5	15	6	9	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	2	0		16	4	13	6
E.F	8º	18	14	6	12	7	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	1		15	14	6	11
E.F	9º	14	12	11	6	11	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0		13	12	9	6

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 147)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 432/17, de 28/06/17, do NRE de Umuarama, composta pelas técnicas pedagógicas: Dejacira Bazan de Souza, licenciada em Educação Física; Lucimara Bertinoti, licenciada em Matemática e Neide Boffete Coiado, licenciada em História, após a verificação, *in loco*, emitiu o laudo técnico favorável em 11/07/17, e informou:

(...) Funciona em **dualidade administrativa** com a Escola Municipal Professora Rosimeri Ortiz Consalter – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

(...) **Melhorias** ocorridas na instituição nos últimos anos, sendo algumas adequações custeadas pela APMF e Prefeitura, e outras com recursos da rede estadual como: pintura, reparos do prédio, reparos na cobertura, construção de depósito para merenda, aquisição de TV, equipamentos para o laboratório de Informática, lousa e balança digital, jogos de xadrez, construção de banheiro adaptado e instalação de bebedouro. A instituição está no Programa Escola 1000, protocolado nº 14.316.095-5, de 26/10/16, a qual receberá melhorias na cobertura, troca de piso e revestimento na cozinha, pintura, reforma da quadra e alambrado.

(...) A Escola possui banheiro adaptado, destinado ao atendimento de necessidades especiais e dispõe de boa **acessibilidade**.

(...) A Escola tem uma **quadra esportiva**, contendo cobertura, mas aberta nas laterais. O pátio externo é amplo com ótimo espaço para realização de atividades recreativas. Há uma casa para uso do permissionário.

(...) O **laboratório de Informática** contém 30 computadores, organizados numa sala pequena, mas de forma a atender à demanda.



PROCESSO Nº 1335/17

(...) **Laboratório de Ciências e Biblioteca** funcionam no mesmo espaço de forma adaptada. O laboratório contém os materiais enviados pela Seed, e embora não seja em espaço adequado, a direção relata que as atividades realizadas são de extrema importância para o aprendizado dos alunos, oferecendo condições de realização dos experimentos. Como a escola atende poucos alunos do Ensino Fundamental, média de 46 alunos do 6º ao 9º ano, é possível organizar-se de modo a atender à demanda e os espaços. A Biblioteca dispõe de bom acervo organizado em estantes, contendo mesas e cadeiras para os estudos/pesquisas. O laboratório contém lupas, microscópio, célula eucarionte, planetário, balanças, agitador magnético, manta aquecedora, vidrarias, mesas, cadeiras, coleção de pedras de geologia entre outros materiais.

(...) **Recursos Materiais e Tecnológicos:** A instituição dispõe de vários materiais e equipamentos pedagógicos, como: tangram, sólidos geométricos, blocos lógicos, material dourado, globo terrestre, vídeo, televisores, rádios, caixa de som, jogos pedagógicos, mapas diversos, vários materiais da disciplina de Educação Física, microscópio, lâminas, planetário, pedras geológicas, balança digital, lupas, agitador magnético, vidrarias, aparelho de DVD, computadores, impressora, lousa digital, entre outros.

(...) **Recursos Humanos:** a equipe da direção, equipe pedagógica, administrativa e docente do curso em questão possuem qualificação de acordo com as exigências legais (fl. 152).

(...) **Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola:** A instituição de ensino apresentou o Certificado de Conformidade emitido em 26/05/17, válido por um ano.

(...) A instituição de ensino foi vistoriada Vigilância Sanitária, a qual emitiu a **Licença Sanitária** do Exercício Profissional nº 315/17, com validade até 20/03/18, certificando que a escola está funcionando de acordo com a legislação vigente.

A Chefia do NRE de Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 11/07/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### 1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 164)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2429/17, de 29/08/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 1335/17

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino conta com docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. O laboratório de Ciências e a Biblioteca compartilham o mesmo espaço.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária é válida até 20/03/18.

Em virtude do compartilhamento do laboratório de Ciências e da Biblioteca, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo São Silvestre - Ensino Fundamental, município de Cruzeiro do Oeste, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 22/01/17 a 22/01/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao espaço específico para o Laboratório de Ciências e da Biblioteca, bem como à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

A Escola deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1335/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2017.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE